



EDITAL Nº 258/2026-PROECE/UFMS

Seleção para concessão de Apoio para Cadastro de Associações Atléticas Acadêmicas da UFMS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL, por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte - Proece, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o contido nas Normas Regulamentadoras das Ações de Extensão da UFMS, aprovada pela Resolução nº 470-Coex/UFMS, de 18 de junho de 2026, e nas Diretrizes para concessão, acompanhamento e controle de Bolsas e Auxílios da UFMS, aprovada pela Resolução nº 648-CD-UFMS, de 27 de novembro de 2025, torna pública a abertura processo seletivo para seleção de Associações Atléticas Acadêmicas (AAAs) da UFMS para concessão de apoio, mediante as condições estabelecidas neste Edital e demais disposições legais.

1. DO OBJETO

1.1. Selecionar Associações Atléticas Acadêmicas (AAAs) vinculadas à UFMS para apoio para cadastro, incluído registro de atas de eleição e posse, estatutos, alterações estatutárias e afins, visando à regularização legal e institucional das entidades estudantis representativas, para habilitação em competições esportivas.

1.2. A regularização institucional das Associações Atléticas Acadêmicas constitui requisito para celebração de parcerias, utilização de espaços institucionais, apoio logístico, participação em editais e demais ações promovidas pela UFMS.

2. DO CRONOGRAMA

2.1. As etapas do processo seguirão o quadro abaixo:

ETAPA	DATA LIMITE
Publicação do Edital no Boletim Oficial da UFMS.	11 de maio de 2026.
Abertura das inscrições on-line no Sigproj (http://sigproj.ufms.br).	15 de maio de 2026.
Período de Recebimento de Inscrições, exclusivamente on-line, no SIGProj.	Até 31 de novembro de 2026.
Divulgação Resultado Preliminar.	Até 15 dias após a submissão.
Interposição de Recurso Administrativo	Até 3 dias após o Resultado Preliminar.
Divulgação e homologação do resultado final no portal e no Boletim Oficial da UFMS	Até 5 dias após o período do Recurso

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O montante global disponibilizado para este Edital será de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados ao apoio à modalidade esportiva.

3.2. A implementação e o pagamento das bolsas previstas neste Edital estarão estritamente condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação



(MEC) do Governo Federal.

3.3. Toda execução técnica e financeira resultante deste Edital deverá pautar-se pelos critérios de imparcialidade, impessoalidade e zelo pelo erário público e a não observância desses critérios e das demais exigências contidas neste Edital, ensejará à UFMS o direito unilateral de cancelamento da proposta e dos benefícios a ela concedidos, assim como implicará na vedação de concessão de apoio.

4. DA SUBMISSÃO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. São requisitos para a candidatura neste edital:

- a) Ser Associação Atlética Acadêmica vinculada a curso(s) de graduação da UFMS;
- b) Possuir representação por estudante regularmente matriculado(a) na UFMS e integrante da diretoria da respectiva Associação Atlética Acadêmica.

4.2. As submissões de propostas ocorrerão exclusivamente via internet, por meio do sistema SIGPROJ, com estrita observância aos prazos estabelecidos no cronograma.

4.3. O proponente deverá preencher corretamente o formulário de inscrição e anexar, obrigatoriamente, os seguintes documentos em formato PDF no ato da submissão:

- a) Cópia da Ata de Eleição/Posse da atual diretoria ou do Estatuto Social.
- b) Planejamento de ações no ano, incluída as ações em conjunto com a UFMS como promoção de eventos esportivos; campanhas solidárias e atividades de extensão social; incentivo à saúde física e mental dos estudantes; fortalecimento da cultura universitária e da identidade acadêmica; apoio à permanência estudantil por meio do esporte e da convivência; realização de festivais, torneios e atividades recreativas, desenvolvimento de competências de liderança, gestão, trabalho em equipe e organização de eventos.

4.4. Em observância às diretrizes de eficiência e do governo digital, a submissão por estudantes deverá ser realizada obrigatoriamente mediante acesso com o perfil institucional.

4.5. O preenchimento correto e completo do formulário é de inteira responsabilidade do proponente.

4.6. As propostas submetidas neste edital estão vinculadas aos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS - da ONU e à ODS 18 do Brasil, acordados pela ONU em 25 de novembro de 2015.

4.7. Não serão aceitas submissões enviadas por e-mail, correspondência física ou fora dos sistemas oficiais, tampouco após o prazo definido no cronograma.

4.8. A UFMS não se responsabilizará por inscrições de propostas não recebidas a tempo por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e/ou congestionamento das linhas de comunicações, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.9. A informação falsa fornecida acarretará no cancelamento da submissão, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, civis e criminais cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A análise das propostas será realizada por Comissão designada pela PROECE.

5.2. A seleção observará a ordem cronológica de submissão das propostas no SIGProj, condicionada ao atendimento integral dos requisitos estabelecidos neste Edital e à apresentação da documentação exigida.

5.3. Serão contempladas as propostas habilitadas, conforme a ordem de submissão,



até o limite dos recursos financeiros disponíveis para este Edital.

6. DO RESULTADO E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 6.1. O Resultado será divulgado em edital específico no portal da Proece (<https://proece.ufms.br/>).
- 6.2. Os eventuais recursos ao Resultado Preliminar deverão ser encaminhados sepel.proece@ufms.br, de acordo com modelo disponibilizado no Anexo 1, conforme item 2 deste Edital.
- 6.3. Não serão consideradas, no processo de análise dos recursos ao Resultado Preliminar, informações adicionais que não tenham sido inseridas na proposta originalmente submetida.
- 6.4. O resultado final com as propostas aprovadas será divulgado no portal da Proece e publicado no Boletim Oficial da UFMS.

7. DOS PROCEDIMENTOS DE CUSTEIO

- 7.1. Após a homologação do resultado final, a PROECE adotará as providências administrativas necessárias.
- 7.2. As Associações Atléticas Acadêmicas selecionadas deverão prestar todas as informações, apresentar os documentos complementares e adotar as providências solicitadas pela PROECE, necessárias à operacionalização do custeio.

8. DA REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 8.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por decisão unilateral da UFMS, seja por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.
- 8.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante à UFMS aquele que, o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, eventuais falhas ou irregularidades que o tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 8.3. O proponente que aderir às condições apresentadas neste Edital não poderá arguir nenhum vício ou irregularidade, sendo a apresentação de sua proposta considerada como concordância irretratável nas condições aqui estabelecidas.
- 8.4. O pedido de impugnação deverá ser dirigido à Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Esporte pelo e-mail gab.proece@ufms.br, no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da data de publicação deste edital.

9. DA CLÁUSULA DE RESERVA E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- 9.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer Resoluções, Instruções Normativas ou Editais complementares que vierem a ser publicados pela Proece.
- 9.2. A Proece reserva-se o direito de decidir sobre os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observados os princípios e normas legais vigentes.
- 9.3. Esclarecimentos e informações adicionais podem ser obtidas pelo e-mail sepel.proece@ufms.br.

Campo Grande, 11 de maio de 2026.



LIA RAQUEL TOLEDO BRAMBILLA GASQUES,
Pró-reitora de Extensão, Cultura e Esporte.

NOTA
MÁXIMA
NO MEC

UFMS
É 10!!!



Documento assinado eletronicamente por **Lia Raquel Toledo Brambilla Gasques, Pró-Reitor(a)**, em 10/05/2026, às 23:17, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6401737** e o código CRC **EF3980DE**.

GABINETE DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ESPORTE

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone: (67)3345-7232/7233

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.012481/2026-81

SEI nº 6401737

